



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC 01/2018

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Razão Social:        |         |
| CNPJ N.º             |         |
| Endereço:            |         |
| E-mail:              |         |
| Cidade:              | Estado: |
| Telefone/Fax         |         |
| Pessoa para contato: |         |

Recebemos, através do acesso à página <http://www.correiapinto.sc.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o Município de Correia Pinto e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (049) 3243-1150 opção 1 – Administração, em seguida, opção 2 – Licitação, ou digitalizado, via e-mail: [licitacao@correiapinto.sc.gov.br](mailto:licitacao@correiapinto.sc.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Correia Pinto, 28 de março de 2018.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 - PMCP EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 01/2018 – PMCP

#### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Correia Pinto, SC, por intermédio da comissão de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, que na data, horário e local indicado fará realizar licitação pelo **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o Regime de execução **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, modo de disputa **COMBINADO**, fechado até apresentação das propostas e abertos na fase de Lances, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 12.462/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 1292/2018, Decreto nº 7.581/2011, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

#### DA SESSÃO PÚBLICA

**DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de abril de 2018.**

**CREDENCIAMENTO: 19/04/2018 AS 08:30H.**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 19/04/2018 ATÉ ÀS 08H59MIN**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/04/2018 ÀS 09H00MIN**

**ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, nesta cidade.**

**1.2.** Se decidirem entregar o envelope no próprio dia da sua abertura, as proponentes deverão comparecer com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

**1.3.** Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações de prazo e revogação serão disponibilizadas nos autos que integram o processo e no site do Município de Correia Pinto/SC, sendo de responsabilidade das Proponentes acessá-las para obtê-las.

**1.4.** As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Correia Pinto/SC aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 com suas alterações e art. 47 da Lei 12.462/2011.

**1.5.** O Regime Diferenciado de Contratações Públicas foi instituído pela Lei Federal n. 12.462, de 05 de agosto de 2011.

**1.5.1.** A adoção pelo RDC justifica-se diante da necessidade de celeridade da contratação do empreendimento, e a necessidade da realização do procedimento na forma de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**. O fundamento para utilização do Regime está previsto no art. 1º do inciso VIII da Lei 12.462/2011. Os recursos desta licitação advêm do Governo Federal no âmbito do Ministério da Integração Nacional.

**1.6.** A condução e julgamento do RDC estarão a cargo de Comissão de Licitação.

**1.7.** A Licitação pelo Regime Diferenciado de Contratações está juridicamente condicionada ao atendimento dos princípios e normas que regem a matéria.

**1.8.** A **EMPREITADA INTEGRAL** trata-se da contratação de um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de uso em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**1.8.1.** As eventuais alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer dos Anexos do Edital deverão atender a regra do inciso III do § 4º do Art. 42 do Decreto Federal nº 7.581/2011.

## 2. DO OBJETO

**2.1. O objeto desta licitação é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a Elaboração e desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e Execução de Obras – Reconstrução total de Ponte e Confeção de Muro de Arrimo, no Município Correia Pinto/SC, incluindo montagem, e realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Anexo I deste Edital e as seguintes Metas:**

**Meta nº 1: RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DAS POMBAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.**

**Meta nº 2: ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE ENCOSTA COM CONFECÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI.**

**2.1.** O empreendimento a ser contratado versa sobre recuperação de infraestrutura destruída/danificada total ou parcialmente, devido às fortes chuvas que ocorreram no Município de Correia Pinto/SC, bem como o desgaste em razão do tempo, o que resultou em grandes problemas à população do entorno, sendo de fundamental importância para o Município, a reconstrução da Ponte e a Construção do Muro de Arrimo.

**2.2.** A execução das obras e serviços deverá respeitar com rigor todas as disposições, termo de referência, projetos básico e executivo, cronograma aprovado, critério de pagamento, planilhas de quantitativos e caderno de encargos.

**2.3.** Além do fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra, caberá à Proponente vencedora fornecer toda a infraestrutura logística de apoio, as placas de obra e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

**2.3** Será de responsabilidade da Proponente vencedora a verificação da compatibilidade dos materiais e equipamentos com o local de sua execução, obrigando-se a informar o Município de Correia Pinto/SC de qualquer discrepância porventura encontrada, a fim de permitir em tempo hábil eventual ações corretivas, evitando atrasos ou quebra no ritmo dos serviços.

**2.4.** Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>Anexo I –</b>    | Termo de Referência/Memorial Descritivo;                           |
| <b>Anexo II –</b>   | Anteprojetos;  |
| <b>Anexo III –</b>  | Planilha de Custos e Unitários;                                    |
| <b>Anexo IV -</b>   | Modelo Termo de Credenciamento;                                    |
| <b>Anexo V -</b>    | Declaração de Visita ao Local da obra;                             |
| <b>Anexo VI -</b>   | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; |
| <b>Anexo VII -</b>  | Modelo Declaração de inexistência de trabalhador menor;            |
| <b>Anexo VIII -</b> | Declaração e Inidoneidade e Fatos Impeditivos;                     |
| <b>Anexo IX -</b>   | Modelo Proposta de Preços;   |
| <b>Anexo X -</b>    | Minuta do Contrato;  |

## 3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### DAS CONDIÇÕES



Processo Licitatório 16/2018  
Regime Diferenciado de Contratação – RDC  
PMCP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**3.1.** Poderão participar da presente licitação profissionais/empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital e que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

### DA VISITA TÉCNICA

**3.2.** As Proponentes interessadas em participar desta licitação deverão realizar visita técnica no local de execução da obra com a necessidade de agendamento prévio e acompanhamento de representante do Município de Correia Pinto/SC. A licitante deverá agendar a vistoria junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, por meio do telefone (49) 3243-1150, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação.

**3.3.** O Município fornecera uma declaração de realização da visita técnica, a qual deverá ser juntada aos documentos de habilitação.

**3.4.** As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização reembolso ou compensação a qualquer título.

**3.5.** O empreendimento a ser realizado é de grande complexidade, sob inteira responsabilidade da contratada, devendo entregar o empreendimento em perfeitas condições de operação e, portanto, não poderá a licitante alegar desconhecer o local da obra, posteriormente.

**3.6.** É de inteira responsabilidade da Proponente a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

### DAS RESTRIÇÕES

**3.7.** Estão impedidas de participar deste certame as empresas:

**3.8.** Empresa declarada inidônea de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 87, inciso III e IV ou da Lei n. 12.462/11, e que não tenha restabelecido a sua idoneidade;

**3.9.** Pessoas Jurídicas ou profissionais que não estejam regulares com o CEIS (Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas);

**3.10.** Empresas concordatárias a que se refere o Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, bem como, as partícipes em recuperação judicial, extrajudicial ou com falência decretada nos termos da nova Lei Federal de Falências nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

**3.11.** Empresas que possuem seus proprietários tutela de mandato eletivo;

**3.12.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 72, § 8º, V da Lei 9.605/98;

**3.13.** Empresas ou outros interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

**3.14.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93).

### 4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

**4.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos recebendo simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC  
ENVELOPE Nº 01  
PROPOSTA DE PREÇO RDC Nº 01/2018 - PMCP  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
TELEFONE:  
EMAIL:

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC  
ENVELOPE Nº 02  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RDC Nº 01/2018 - PMCP  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
TELEFONE:  
EMAIL:

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no setor de Licitações e Contratos do Município de Correia Pinto/SC até o horário da abertura da sessão pública (item 1.1. Do Edital).

**4.3.** Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

**4.4.** Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Previamente à abertura da sessão pública, no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o representante da licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente e do documento que lhe de poderes para manifestar-se durante a sessão.

**5.1.1.** Entende-se por documento credencial:

**a)** Estatuto/ contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar Termo de Credenciamento (Modelo Anexo III), assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprove poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração (procuração pública ou particular com firma reconhecida), se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**c)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo “VI”.

**5.1.2.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**5.1.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**5.1.4.** A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**5.1.5.** A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo “VI”. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

**5.2.** Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

**5.3.** No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, deverá apresentar por fora do envelope para credenciamento:

- a) CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou Declaração Atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 90 (noventa) dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006.

**5.3.1.** As Sociedades Simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada, expedida com data não superior a 90 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006 (Modelo Anexo “IV”).

**5.3.2.** Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação.

**5.4.** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a documentação na forma do item 5.3, este poderá participar do processo licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

**6.1.** O envelope n. 01 – Proposta de Preços, deverá conter:

**6.1.1.** A Proposta de Preços elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo “IX” (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

Proponente ou autorizado, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

**6.1.2.** Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

**6.1.3.** Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

**6.1.4.** Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

**6.1.5.** Nome dos representantes legais, RG e CPF.

**6.2.** A Proponente deverá informar o PREÇO GLOBAL da execução do empreendimento, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Município de Correia Pinto/SC, nenhum custo adicional, inclusive mão-de-obra, supervisão, equipamentos, ferramentas, materiais, taxas, BDI, fretes, cargas e descargas, encargos trabalhistas, tributos, inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação.

**6.2.1.** Em atendimento as regras determinadas pelo agente financeiro, o BDI a ser considerado nos valores ofertados pela Proponente em sua proposta de preços não poderá ultrapassar os indicados nas tabelas 1.2 e 1.5 do Anexo 3, da Portaria n.164/2014 de 12.04.2014 do Ministério das Cidades e Acórdão TCU n. 2622/13, sob pena de desclassificação, ciente de que não será permitido o pagamento de equipamentos não instalados.

**6.2.2.** Conforme as disposições do Anexo 3 - item 3.1.9 da Portaria 164/2014 de 12.04.2014 do Ministério das Cidades, bem como a Lei n. 12.844/13 relativos a desoneração da folha de pagamento e BDI deverão ser demonstrados o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

**6.3.** O preço global apresentado pela Proponente, deverão ser iguais ou inferiores ao orçamento estimado global estabelecido pelo Município de Correia Pinto/SC.

**6.3.1.** Os preços das obras/serviços oferecidos pela Proponente deverão ser resultantes da composição do custo unitário acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), evidenciando em sua composição, no mínimo:

a) taxa de rateio da administração central;

b) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalista que oneram o contratado;

c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

d) taxa de lucro.

**6.4.** Entende-se por composições de custos unitários aquelas que apresentem descrição semelhante à do serviço a ser executado, com discriminação dos insumos empregados, quantitativos e coeficientes aplicados.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

**7.1.** Para fins de habilitação nesta licitação, deverão ser observados os seguintes documentos:

**7.1.1.** Relativos à Habilitação Jurídica/ Fiscal/ Financeira e Técnica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações; no caso de cooperativas, o Estatuto social em vigor, com a Ata da Assembleia de eleição da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

Diretoria, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

**d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

**e)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

**i)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU em nome da empresa, contendo o vínculo do Profissional Responsável Técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante. Deverão também apresentar Certidão com visto do CREA/CAU/SC as empresas cujo domicílio da sede esteja localizada fora do Estado de Santa Catarina;

**j)** Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o CREA/CAU;

**k)** Atestado(s) de capacitação técnica operacional: Comprovação da empresa licitante, através de atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) no CREA ou CAU, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de execução, atestando que a licitante realizou serviço/obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), que apresente os seguintes serviços de obras civis: Que comprove que a empresa já executou serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades (no mínimo 50% (cinquenta por cento) semelhantes as descritas nesta licitação: Elaboração de Projeto e Execução de Ponte com Vigas Protendidas e Elaboração de projeto e Execução de Muro de Concreto Armado.

**l)** Comprovação de capacidade “técnico-profissional” através de Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional de nível superior (Engenheiro/Arquiteto com atribuições para execução dos serviços do objeto), expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA/CAU, com sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, que comprove que o profissional já executou serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades (no mínimo 50% (cinquenta por cento) semelhantes as descritas nesta licitação: Elaboração de Projeto e Execução de Ponte com Vigas Protendidas e Elaboração de projeto e Execução de Muro de Concreto Armado.

**m)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário registrado na Junta Comercial, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, constando o nº das páginas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**n)** As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, e os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. A autenticação dos livros contábeis digitais na Junta Comercial será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme § 1º do Decreto Federal nº 8.683/2016.

**o)** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de engenharia, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

•  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$

•  $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

•  $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

AT = ativo total AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = passivo não circulante

PL = patrimônio líquido

**p)** Declaração de Vistoria ao local da execução da obra (Anexo V) assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL da Licitante, de que tomou conhecimento das características e condições para a realização do objeto deste projeto, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra/serviço após a licitação, e assinada pelo representante do setor responsável demonstrando que a visita foi efetivamente realizada.

**q)** Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF), (Anexo VII);

**r)** Declaração de Inidoneidade e Fatos Impeditivos (Anexo VIII).

### NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos poderá ser realizada após as 08h30min horas da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da comissão de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- Não serão autenticados documentos por servidor da Administração Municipal no dia da sessão da Licitação, os interessados deverão fazê-lo com antecedência mínima de 24 horas.
- Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerado, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
- As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.
- Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a comissão de licitação, com finalidade de suprir a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.
- As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativa.
- A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO RDC

**8.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública sob o comando do Presidente da Comissão e com a presença de seus membros previamente designados, em conformidade com as seguintes disposições:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

- 8.2.** A Comissão receberá do representante legal de cada empresa licitante o envelope Nº 01 contendo a proposta de preços, envelope Nº 02 contendo a documentação para a Habilitação e os documentos de credenciamento.
- 8.2.** Conferência de do Credenciamento das licitantes participantes.
- 8.3.** Será adotado o modo de disputa combinado, onde serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 3 (três) melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.581/11.
- 8.4.** Abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço.
- 8.5** Divulgação do valor global indicado em cada Proposta de Preço.
- 8.6.** Verificação das Propostas de Preços em relação à eventuais discrepâncias, corrigindo-as se necessário no tocante a divergências entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor grafado por extenso.
- 8.7.** A Comissão, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.
- 8.8.** A Comissão convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais.
- 8.9.** A Comissão examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, observado o direito ao exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;
- 8.12.** Nas licitações que esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate do art. 25 da Lei 12.462/2011.
- 8.13.** Declarada a primeira classificada, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:
- 8.13.1.** Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.13.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior obrigatoriamente abaixo daquele de menor valor obtido.
- 8.13.3.** A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão
- 8.13.4.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13.5.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

- 8.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 - “Documentação de Habilitação”, de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação.
- 8.16.** Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora.
- 8.17.** Consoante o disposto no art. 43 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2.006, no caso de serem declaradas vencedoras na ordem de classificação microempresa e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Correia Pinto/SC, para a regularização da referida documentação.
- 8.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame.
- 8.19.** Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores à do valor orçado pelo Município de Correia Pinto/SC, ou
- 8.20.** A Comissão de Licitação promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 8.21.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 8.22.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.23.** Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o Município de Correia Pinto/SC admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado de, R\$ 966.983,20 (novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
- 8.24.** Será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar o Menor Preço Global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados previamente pelo Município de Correia Pinto/SC, para execução das obras/serviços/fornecimento, objeto deste edital.
- 8.25.** A não apresentação dos documentos de Habilitação decência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Correia Pinto/SC, convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 8.26.** Se os documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a Proponente inabilitada.
- 8.27.** Será declarada vencedora a licitante que, obedecidas todas as prescrições anteriores do Edital, apresentar o Menor Preço Global.

### 9. DA ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



Processo Licitatório 16/2018  
Regime Diferenciado de Contratação – RDC  
PMCP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

- 9.1.** Os projetos básicos e executivos e as planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas pela proponente vencedora e apresentadas junto ao Setor de Planejamento no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 9.2.** Os projetos básico e executivo e as planilhas orçamentárias deverão ser apresentadas em vias físicas e por meio eletrônico (CD-ROM ou PENDRIVE) sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- 9.3.** As Planilhas Orçamentárias, informando para cada serviço o respectivo valor, já consideradas todas as despesas elencadas, de acordo com as especificações do termo de referência, deverão ser elaboradas pela Proponente.
- 9.4.** A Proponente deverá apresentar Cronogramas Físico-Financeiros abrangendo todas as etapas, rubricado e assinado pelo representante legal da Proponente ou autorizado. Os Cronogramas Físico-Financeiros deverão totalizar o valor global das Planilhas Orçamentárias, admitidas apenas diferenças de centavos decorrentes de arredondamentos.
- 9.5.** Em caso de discrepâncias de ordem técnica entre este edital e seus anexos, prevalecerão as disposições estabelecidas nestes últimos, por serem específicos para os serviços aqui previstos.
- 9.6.** Os quantitativos de serviços das Planilhas Orçamentárias deverão ser calculados com base nos elementos técnicos dos projetos.
- 9.7.** No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e a planilha deverá ser refeita pela Proponente.
- 9.8.** A Proponente vencedora deverá observar, ainda, tendo em vista a previsão de uso de recursos do Orçamento da União no contrato decorrente do presente certame, os requisitos decorrentes da aplicação do que prescreve o art. 102 da Lei Federal 12.708/12.
- 9.9.** Os Cronogramas Físico-Financeiros apresentados pela Proponente deverão contemplar todas as etapas necessárias para a correta execução do objeto desta licitação.
- 9.10.** Os preços unitários de produtos e serviços apresentados pelas Proponentes poderão ser diferentes daqueles estabelecidos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou outro sistema de referência utilizado, nos termos do artigo 102 da Lei nº 12.708/2012, desde que o preço global orçado não ultrapasse o valor estabelecido pelo Município de Correia Pinto/SC.
- 9.11.** Na elaboração das Planilhas Orçamentárias, a Proponente deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI em consonância com o Acórdão TCU - Plenário nº 2.622/2013, bem como a Lei n. 12.844/2013, relativos à Desoneração da folha de pagamento e BDI.
- 9.11.1.** Caso utilize percentuais em discordância com o que estabelece o item acima, a Proponente deverá apresentar a composição detalhada das parcelas intermediárias que resultaram no percentual usado, apontando as causas que, a seu juízo, contribuíram para que o percentual se situasse fora das faixas estabelecidas pelo Município de Correia Pinto/SC.
- 9.12.** O Município de Correia Pinto/SC, reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Dos atos da Comissão de Julgamento decorrentes da aplicação deste RDC caberão os recursos previstos no art. 45 da Lei 12.462/2011.
- 10.2.** Recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:
- do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação da Proponente; e
  - da anulação ou revogação da licitação;



Processo Licitatório 16/2018  
Regime Diferenciado de Contratação – RDC  
PMCP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**10.2.1.** Representações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

**10.3.** O procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

**10.4.** A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

**10.5.** É assegurado às Proponentes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**11.1.** A Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente recomendando a homologação processo, se não houver manifestação motivada de interposição de recurso por parte das Proponentes.

**11.2.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

**11.3.** A Adjudicação do objeto à licitante vencedora só será efetuada após aprovação dos projetos básico e executivo e planilhas orçamentárias junto ao Ministério da Integração Nacional.

**11.4.** Em caso de interposição de recurso administrativo, após decisão, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Proponente vencedora.

### 12. ASSINATURA DO CONTRATO

**12.1.** Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo “X”) e nas especificações e condições para execução das obras e serviços contidos neste edital.

**12.2.** A proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, para firmar contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.

**12.3.** A convocação será feita através de comunicação via contato telefônico, e-mail ou correspondência postal (AR).

**12.4.** A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 12.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Município de Correia Pinto/SC, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto nos arts. 39 e 40 da Lei n. 12.462/11, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

**12.5.** Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 12.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, conforme o disposto na Lei n.12.462/11, art. 40.

### 13. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária de nº: 18.01 2.083 4.4.90.00.00.00.00.00 1024 4.4.90.51.91.00.00.00. (119)

### 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** Os pagamentos serão pagos após medições mensais dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada e adequado pela Prefeitura, sempre no último dia útil do mês da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

medição em questão, sendo certo que esta medição deverá ser realizada mensalmente, mesmo que seja zero o valor da mesma, e aceitação dos serviços previstos para os 4 (quatro) meses, e emissão do termo de verificação da etapa, constatando que a mesma foi executada a contento.

**14.2.** A empresa contratada deverá fornecer as faturas mensais correspondentes aos valores dos serviços executados, sempre no primeiro dia útil subsequente ao mês da medição em questão, faturas estas que deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega das mesmas.

**14.3.** Em hipótese alguma o pagamento será realizado desacompanhado da medição da engenharia da prefeitura municipal de Correia Pinto.

**14.4.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste.

**14.5.** As Notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas da planilha de execução da prestação dos serviços, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

**14.6.** Sobre o valor devido a Contratada, a Administração efetuará a retenção de tributos cabíveis.

**14.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, no pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**14.8.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Municipal.

**14.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**14.10.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

**14.11.** O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

### 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

**15.1.** A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de 6 (seis) meses a contar data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificados os motivos, dentro dos limites estabelecidos em lei.

**15.2.** A Ordem de Compra será emitida após a liberação dos recursos, que ocorrerá mediante aprovação dos projetos básico e executivo e das planilhas orçamentárias pelo Ministério da Integração.

### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

**16.1.** A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, deverá entregar a garantia junto a Secretaria Municipal de Finanças, a qual necessariamente será numa das modalidades abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública da União ou fidejussória;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

**16.2.** A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**16.3.** A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída após a execução do contrato.





**16.4.** Quando a garantia for Caução em dinheiro, deverá ser mantida em conta remunerada, objetivando atender a atualização monetária da mesma.

**16.5.** A carta de fiança bancária será obrigatoriamente apresentada em seu original e deverá ter validade por todo o período da execução do contrato.

**16.6.** Havendo a prorrogação do contrato, nos termos do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a Contratada deverá providenciar a prorrogação ou substituição da garantia, independente de notificação do Contratante, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato, sob pena de rescisão com base no Art. 78, Inciso I da Lei 8.666/93.

### **17. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital e impugnações ao Edital, deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados até o quinto dia útil anterior à data do recebimento das propostas à Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos aos cuidados da Comissão de Licitação, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilidade, ser transmitidos via e-mail, [www.licitacao@correiapinto.sc.gov.br](mailto:www.licitacao@correiapinto.sc.gov.br), com a remessa do original via registro postal (obedecido o prazo citado anteriormente);

**17.2.** Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**18.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**18.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**18.5.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**18.7.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.8.** O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**18.9.** Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

**18.10.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela Comissão de Licitação.

**18.11.** O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de apresentá-los.

**18.12.** Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.13.** Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no item 16, a Administração Municipal de Correia Pinto/SC, reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**18.14.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.15.** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras;
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**18.16.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Correia Pinto/SC, 28 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Celso Rogério Alves Ribeiro  
Prefeito





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

---

### ANEXO I

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2018 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 01/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO EM PDF - ARQUIVOS SEPARADOS

Estes anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas no sítio, [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br) ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00hrs e das 13:30 às 17:30 ou através do e-mail: [www.licitacao@correiapinto.sc.gov.br](mailto:www.licitacao@correiapinto.sc.gov.br).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

---

### ANEXO II

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2018 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 01/2018

#### ANTEPROJETOS EM PDF - ARQUIVOS SEPARADOS

Estes anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas no sítio, [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br) ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00hrs e das 13:30 às 17:30 ou através do e-mail: [www.licitacao@correiapinto.sc.gov.br](mailto:www.licitacao@correiapinto.sc.gov.br).





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**

## **Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

---

### **ANEXO III**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2018 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 01/2018**

#### **PLANILHA DE CUSTOS E UNITÁRIOS EM PDF - ARQUIVOS SEPARADOS**

Estes anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas no sítio, [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br) ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00hrs e das 13:30 às 17:30 ou através do e-mail: [www.licitacao@correiapinto.sc.gov.br](mailto:www.licitacao@correiapinto.sc.gov.br).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2018**  
**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 01/2018**

**MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Regime Diferenciado de Contratação - RDC Nº 01/201 - PMCP, instaurado pelo Município de Correia Pinto/SC, para representar a empresa na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à 1ª FASE/PROPOSTA e à 2ª FASE/HABILITAÇÃO da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Correia Pinto, SC, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)  
(assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2018**  
**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 01/2018**

**MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL CONVOCATÓRIO DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 01/2018, que a Empresa \_\_\_\_\_, visitou o local da obra, objeto do presente certame licitatório.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, tomou ciência das características e condições para execução do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.) (assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2018**  
**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 01/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que está ciente da sujeição da penalidade constante no instrumento convocatório da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.) (assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

---

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2018**  
**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 01/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
sediada (endereço completo)  
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999.

, de \_\_\_\_\_ de 2018.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.) (assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 016/2018**  
**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC N° 01/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS**

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto, SC

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Correia Pinto, SC,            de            de 2018.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.) (assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 016/2018**  
**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC N° 01/2018**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

, CNPJ n°: com sede Telefone  
, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
, portador (a) da Carteira de Identidade n°  
e do CPF n°, apresenta a sua Proposta de Preços objetivando: Elaboração e desenvolvimento dos  
Projetos Básico e Executivo e Execução de Obras – Reconstrução total de Ponte e Confeção de Muro de Arrimo, no  
Município Correia Pinto/SC, incluindo montagem, e realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações  
necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Meta n° 1: RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DAS POMBAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.

Meta n° 2: Estabilização e Contenção de encosta com confeção de Muro de Arrimo na Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli.

Preço Global para as Metas 1 e 2: R\$

Preço global por extenso:

Do preço apontado .....% (.....) referem-se à mão-de-obra e encargos sociais e .....% (.....) referem-se a materiais e equipamentos, de acordo com o disposto na legislação previdenciária vigente.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas consistentes com a mão-de-obra, supervisão, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, taxas, fretes, cargas e descargas, encargos trabalhistas, tributos, inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução das obras, objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no termo de referência, projetos, cronograma e nas especificações de projetos e que porventura não estejam explicitados nas Planilhas Orçamentárias.

Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Vinhedo referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Validade da Proposta: (.....) dias.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO/N°:

AGÊNCIA: -

CONTA CORRENTE: -

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ( ) meses.

, , de de

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.) (assinatura)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

### ANEXO X

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2018 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 01/2018

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018

Contrato oriundo da Licitação Edital de Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial Nº 01/2018 – PMCP - Processo nº 16/2018, do tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA, modo de disputa COMBINADO, em conformidade com a Lei Federal da Lei nº 12.462/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 1292/2018, Decreto nº 7.581/2011, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a Elaboração e desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e Execução de Obras – Reconstrução total de Ponte e Confeção de Muro de Arimo, no Município Correia Pinto/SC, incluindo montagem, e realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Anexo I deste Edital e as seguintes Metas:

Meta nº 1: RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DAS POMBAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.

Meta nº 2: Estabilização e Contenção de encosta com confecção de Muro de Arrimo na Fundação Hospitalar Municipal Faustino Riscarolli.

Pelo presente instrumento, de um lado, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede nesta cidade, na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Centro, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito, ora CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ \_\_\_\_\_ localizada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RS, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RS, ora CONTRATADA, têm, como justo e contrato o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a Elaboração e desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo e Execução de Obras – Reconstrução total de Ponte e Confeção de Muro de Arimo, no Município Correia Pinto/SC, incluindo montagem, e realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Anexo I deste Edital e as seguintes Metas.

**1.1.1.** O objeto deverá seguir todas as especificações formuladas e indicadas nos Projetos Executivos, planilha orçamentária e todas as demais especificações técnicas do edital de convocação, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.

**1.1.2.** Além do fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de-obra caberá à CONTRATADA fornecer toda a infraestrutura logística, de apoio, placas de obras e demais dispositivos de sinalização e segurança de trânsito, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS, SEGURANÇA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:



Processo Licitatório 16/2018  
Regime Diferenciado de Contratação – RDC  
PMCP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**2.1.** Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR – 18, aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do trabalho.

**2.2.** É de inteira responsabilidade da contratada, o fornecimento de ferramental e de todos os equipamentos de Segurança do Trabalho, que sejam necessários para o desenvolvimento segura das atividades propostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de 06 (seis) meses a contar data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificados os motivos, dentro dos limites estabelecidos em lei.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INICIO E DE EXECUÇÃO

**4.1.** A CONTRATADA terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir a execução do objeto do presente Edital, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC, após autorização da Ministério da Integração.

**4.2.** A Ordem de Serviço será emitida após a liberação dos recursos, que ocorrerá mediante aprovação dos projetos básico e executivo e das planilhas orçamentárias pelo Ministério da Integração.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**5.1.** O regime de execução será o de empreitada integral, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste instrumento contratual.

**5.2.** As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer dos Anexos do edital da licitação que originou neste Contrato deverá obrigatoriamente respeitar as disposições da Lei Federal nº 12.462/2011 e Decreto Federal nº 7.581/2011.

**5.3.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor Municipal de Planejamento, por intermédio de servidor com registro no CREA, a ser designado.

**5.4.** A fiscalização da obra será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**5.5.** As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o representante da Administração Municipal (Engenheiro) tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

**6.1.** Apresentar ART de execução do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço antes no início de execução dos serviços;

**6.2.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

**6.3.** Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

- 6.4.** Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6.5.** Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;
- 6.6.** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.
- 6.7.** Comunicar ao Engenheiro Responsável da Contratante a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- 6.8.** Entregar ao Engenheiro Responsável da Contratante, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
  - b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;
  - c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio óptico (CD-ROM ou DVD-ROM) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
- 6.9.** Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;
- 6.10.** Manter representante no local da obra, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/CAU/SC como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 6.11.** Manter no local da execução da obra, profissional devidamente habilitado, com comprovada experiência em execução obras e serviços de engenharia;
- 6.12.** Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 6.13.** Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 6.14.** Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 6.15.** Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- 6.16.** Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 6.17.** Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 6.18.** A CONTRATADA providenciará instalação provisória (barracão para guarda de materiais e ferramentas).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

- 6.19. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 6.20. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 6.21. Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da Contratante, que serão formuladas por escrito;
- 6.22. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
- 6.23. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Engenheiro Responsável da Contratante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 6.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Observação (1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Engenheiro Responsável da Contratante.

Observação (2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

Observação (4): Todos e quaisquer projetos complementares que se fizerem necessários deverão ser apresentados para aprovação pelo Engenheiro Responsável da Contratante com 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início de execução dos serviços e, após aprovação, deverão ser registrados no CREA/SC. Será permitida a alteração de projetos desde que não fira a ética dos profissionais envolvidos, não altere os preços finais contratados e nem traga nenhum acréscimo de gasto, direto e/ou indiretamente, ao custo da obra, caso isso ocorra a empresa assumirá todas as expensas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

- 7.1. Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra;
- 7.2. Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável;
- 7.3. Verificar as obrigações fiscais;
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 7.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços adequadamente prestados, observando o Cronograma Financeiro;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

7.6. Fiscalizar determinar eventuais correções, através do Técnico de Segurança do Trabalho, atendimento das normas de segurança e demais direitos trabalhistas e sociais do pessoal alocado na prestação de serviços à Contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

- 8.1. Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 8.2. Exigir da CONTRATADA a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- 8.3. Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;
- 8.4. Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.
- 8.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 8.6. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;
- 8.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 8.8. Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.9. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.
- 8.10. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do Contrato.
- 8.11. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- 8.12. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas.

### CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão pagos após medições mensais dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada e adequado pela Prefeitura, sempre no último dia útil do mês da medição em questão, sendo certo que esta medição deverá ser realizada mensalmente, mesmo que seja zero o valor da mesma, e aceitação dos serviços previstos para os 4 (quatro) meses, e emissão do termo de verificação da etapa, constatando que a mesma foi executada a contento.
- 9.2. A empresa contratada deverá fornecer as faturas mensais correspondentes aos valores dos serviços executados, sempre no primeiro dia útil subsequente ao mês da medição em questão, faturas estas que deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega das mesmas.
- 9.3. Em hipótese alguma o pagamento será realizado desacompanhado da medição da engenharia da prefeitura municipal de Correia Pinto.
- 9.4. As Notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas da planilha de execução da prestação dos serviços, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados utilizados na prestação dos serviços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

- 9.5. Sobre o valor devido a Contratada, a Administração efetuará a retenção de tributos cabíveis.
- 9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, no pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Municipal.
- 9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.9. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.
- 9.10. O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará de forma única e exclusiva por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução das obras e serviços, bem como por danos causados ao Município decorrentes de má execução de serviços, ora contratado e de qualquer natureza causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária de nº:  
18.01 2.083 4.4.90.00.00.00.00.00 1024 4.4.90.51.91.00.00.00. (119)

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, deverá ENTREGAR a garantia junto a Secretaria Municipal de Finanças, a qual necessariamente será numa das modalidades abaixo:
- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública da União ou fidejussória;
  - b) Seguro-Garantia;
  - c) Fiança Bancária;
- 12.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 12.3. A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- 12.4. Quando a garantia for Caução em dinheiro, deverá ser mantida em conta remunerada, objetivando atender a atualização monetária da mesma.
- 12.5. A carta de fiança bancária será obrigatoriamente apresentada em seu original e deverá ter validade por todo o período da execução do contrato.
- 12.6. No caso de rescisão de contrato por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida e será apropriada pelo Município a título de multa rescisória.
- 12.7. Havendo a prorrogação do contrato, nos termos do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação ou substituição da garantia, independente de notificação do CONTRATANTE, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato, sob pena de rescisão com base no Art. 78, Inciso I da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA



Processo Licitatório 16/2018  
Regime Diferenciado de Contratação – RDC  
PMCP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**13.1.** Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Planejamento receberá o objeto contratado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento provisório e depois de cumpridas todas as exigências contratuais.

**13.2.** A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada pelo técnico designado, que deverá dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

**13.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem ético profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**13.4.** A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte, obra serviço ou fornecimento em desacordo com o Contrato.

**13.5.** A obra executada com base neste contrato, após transcorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da garantia legal que trata a Lei 8.078/90, terá ainda a garantia de 10 (dez) anos, no que se refere aos serviços e materiais utilizados na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Correia Pinto/SC, poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

**15.1.** A rescisão do presente Contrato dar-se-á, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante “Auto de Constatação”, se a CONTRATADA der causa, com base no art. 77 da Lei 8.666/93, como segue:

a) Deixar de iniciar o serviço, na data apazada ou retardar o andamento do mesmo, por mais de cinco dias;

b) Paralisar o serviço, sem motivo justificado, por período superior a cinco dias sucessivos;

c) Deixar de cumprir ordem escrita da Fiscalização ou prejudicar a qualidade do serviço, desviar-se do projeto ou das especificações técnicas ou prestar informações inverídicas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**d)** Rescindido o Contrato a Contratada terá direito, apenas, ao pagamento referente aos serviços executados e aprovados pela Fiscalização.

**15.2.** Poderá também ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**16.2.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

**16.3.** As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

**16.4.** O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**16.5.** Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**17.1.** Este contrato fica vinculado ao edital de EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 01/2018 – PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 – PMCP e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Correia Pinto - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REGÊNCIA**

**19.1.** O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei nº 12.462/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 1292/2018, Decreto 7.581/2011. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios na forma de extrato.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Correia Pinto, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Correia Pinto, 28 de março de 2018.

---

**Karem Rosa dos Passos**  
Procuradora Geral do Município



Processo Licitatório 16/2018  
Regime Diferenciado de Contratação – RDC  
PMCP